



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/046/2016

(Aprovada pelo Plenário na 971ª Reunião Ordinária, de 16/06/2016  
(Publicado no DOE, Executivo – Seção 1, em 24/11/2016 – p. 188)

*Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP com o objetivo de aperfeiçoar, aprofundar e desenvolver estudos e ações referentes à Ética Profissional e dispõe sobre a sua composição.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/0561/2014, COREN-SP/DIR/1170/2014 e COREN-SP/DIR/0083/2015;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação do Grupo de Trabalho, propondo a continuidade dos trabalhos do GT durante o ano 2016, período de maio a novembro;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 971ª Reunião Ordinária,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de maio de 2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/0083/2015 para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP com o objetivo de aperfeiçoar, aprofundar e desenvolver estudos e ações referentes à Ética Profissional (GT Ética), dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º Fica ainda designada para integrar o GT Ética instituído no âmbito do Coren-SP pela PORTARIA COREN-SP/DIR/1170/2014 a Enfermeira Maria Cristina Komatsu Braga Massarollo, na qualidade de representante da Câmara Técnica da Autarquia.

Art. 3º O Grupo de Trabalho em referência passará a ser composto pelos membros mencionados nos incisos I, II, IV a IX, do artigo 2º, da PORTARIA COREN-SP/DIR/0561/2014, assim como pelo indicado no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/1170/2014 e no artigo 2º, supra.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 30 de maio de 2016.

Art. 5º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/0561/2014, COREN-SP/DIR/1170/2014 e COREN-SP/DIR/0083/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário